

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 998, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

(Do Sr. Rodrigo de Castro e outros)

Acrescente-se o art. XX à Medida Provisória nº 998, de 01 de setembro de 2020,

Art. xx. A Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

“Art. 8º-C A avaliação completa da Base de Remuneração Regulatória, decorrente das licitações de desestatização de que tratam os §§ 1º-A e 1º-C do art. 8º, terá efeitos a partir da data de processamento do primeiro processo tarifário subsequente ao pedido de revisão pelo interessado, e será aplicada até o terceiro processo tarifário após a assinatura do Contrato de Concessão.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A emenda é importante para que o processo de desestatização das concessionárias de distribuição se dê na forma como prevista nos contratos de concessão e edital do leilão.

A não observância pode ocasionar aumento do risco perante o mercado o que pode impactar a percepção de investidores no setor de infraestrutura do Brasil.

É sabido que o processo de desestatização teve andamento a tempo das concessões não entrarem, de fato, em regime falimentar e alguns ajustes

incluídos na MP 998 foram para dar estabilidade e ajuste a este processo trazendo sustentabilidade para a sociedade, investidores e governo.

É necessário, neste âmbito, a inclusão de tal emenda de forma que a estabilidade contratual seja preservada e isso propicie uma redução do risco perante os investidores, sobretudo neste momento em que o país necessita crescer e de infraestrutura para dar robustez a este crescimento

Sala das Sessões, em de dezembro de 2020

Deputado RODRIGO DE CASTRO

PSDB/MG

Documento eletrônico assinado por Rodrigo de Castro (PSDB/MG), através do ponto SDR_56268, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Rodrigo de Castro)**

Acrescente-se o art. XX à
Medida Provisória nº 998, de 01 de
setembro de 2020

Assinaram eletronicamente o documento CD200693130700, nesta ordem:

- 1 Dep. Rodrigo de Castro (PSDB/MG)
- 2 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 3 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 4 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB